



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 512/1986

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à AGA S/A – Indústria e Comércio de Gases Industriais e Medicinais e á outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à AGA S/A – Indústria e Comércio de Gases Industriais e Medicinais, as seguintes área de terras: lote n° 07, medindo 4.991,92 metros quadrados, situado no Núcleo Industrial de Cambé, subdivisão de parte do lote n° 28-C, da Gleba Patrimônio Cambé, neste Município e comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco cravado na divisa com o lote n° 08 e a faixa de domínio da BR-369 (Rodovia Melo Peixoto), segue-se divisando com o lote n° 08, no rumo SE 30°12'32" NO, numa distância de 94,32 metros, até o marco cravado na divisa com o Jardim Tarobá, deste ponto segue-se divisando com o referido Jardim, no rumo SO 59° 32'42" NE, numa distância de 54,08 metros, até o marco cravado no alinhamento predial da Rua 03, deste ponto segue-se confrontando com a referida Rua, no rumo SE 30°12'32" NO numa distância de 84,12 metros e ainda em desenvolvimento de curva com raio de 6,95 metros e ângulo central de 93°51'14", numa distância de 10,45 metros até outro marco cravado na divisa com a faixa de domínio da BR-369, deste ponto segue-se ao ponto de partida, confrontando-se com a referida faixa de domínio no rumo SO 63°38'22" NE, por distância de 47,70 metros, registrado sob matrícula n° 10.032 do livro 02 do Cartório de Imóveis desta Comarca, e lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra n° 16, do Jardim Tarobá, medindo 4.085,59 m², achando-se dentro das seguintes divisas e confrontações:

DATA 01 – Pela frente com a Rua "09", numa largura de 13,580 metros; de lado, com o lote 28, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com a data de 02, numa extensão de 30,00 metros; finalmente aos fundos com a data 10, numa largura de 13,611 metros.

DATA 02 – Pela frente com a Rua "09", numa largura de 13,580 metros; fundos com o lote n° 09, em 14,00 metros, de um lado com o lote n° 03, em 30,00 metros; de outro lado com o lote n° 01, em 30 metros.

DATA 03 – Pela frente com a Rua "09", numa largura de 13,580 metros; de um lado com a data n° 02, numa extensão de 30,00 metros, de outro lado, com a data n° 04, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente fundos com a data n° 08, numa largura de 13,580 metros.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

DATA 04 – Pela frente com a Rua “09”, numa largura de 13,580 metros; de um lado com a data n° 03, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado com a data n° 05, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente aos fundos, com a data n° 07, numa largura de 13,580 metros.

DATA 05 – Pela frente com a Rua “09”, numa largura de 8,00 metros; de um lado, com a data n° 04, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com a data n° 01, numa extensão de 24,00 metros; em confluência com as Ruas n°s. 01 e 09, numa curva de 9,42 metros; e finalmente aos fundos, com a data n° 06, numa largura de 14,00 metros.

DATA 06 – Pela frente com a Rua “10”, numa largura de 8,00 metros; de um lado, com a data n° 07, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com a Rua “01”, numa extensão de 24,00 metros; e finalmente na confluência das Ruas “10” e “01”, numa curva de 9,42 metros.

DATA 07 – Pela frente com a Rua “10”, numa largura de 13,580 metros; de um lado, com a data n° 06, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com a data 08, numa extensão de 30,00 metros; fundos com a data n° 04, numa extensão de 13,580 metros.

DATA 08 – Pela frente com a Rua “10”, numa largura de 13,80 metros; de um lado, com a data n° 07, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com data n° 09, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente aos fundos, com a data n° 03, numa largura de 13,580 metros.

DATA 09 – Pela frente com a Rua “10”, numa largura de 13,641 metros; de um lado com a data n° 08, com 30,00 metros; de outro lado, com a data n° 10, com 30,00 metros; fundos com a data n° 02, com 14,00 metros.

DATA 10 – Pela frente com a Rua “10”, numa largura de 13,641 metros ; de um lado com a data n° 09, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado, com o lote 28, numa extensão de 30,00 metros; fundos com a data n° 01, numa largura de 13,611 metros.

ART. 2º.- As áreas objeto da doação, destinam-se à implantação do complexo Industrial da AGA S/A – Indústria e Comércio de Gases Industriais e Medicinais.

ART. 3º.- Da escritura de doação deverá constar o início e o término das obras, que não poderão exceder a 2 (dois) anos, a partir da escritura. O início deve ocorrer até 6 (seis) meses da data da escritura de doação.ç



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 4º.- Da escritura de doação constará o compromisso da donatária, responsabilizando-se por si e pelos seus sucessores ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei.

ART. 5º.- Concluída a obra e cumprido o projeto aprovado pela Comissão Municipal de Planejamento e Implantação Industrial e pela Prefeitura Municipal e em funcionamento a indústria, às áreas doadas, automaticamente e sem quaisquer formalidades, passam para o pleno domínio da donatária, com a livre disponibilidade sobre a mesma.

ART. 6º.- Satisfeitos os requisitos desta Lei, a donatária gozará da isenção dos impostos prediais e taxas municipais, pelo prazo de 10 anos.

ART. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei 86/71, de 02 de junho de 1971.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 07 de maio de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 08/1986.

Autor: Executivo Municipal.